



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

004-Bomitos
FL. Nº _____

ASS. _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO DO ESTUDO: O MELHOR RECURSO PARA SANAR AS DEMANDAS INERENTES À NECESSIDADE DE EFETUAR A CONTRATAÇÃO DA ARTISTA LARISSA COSTA, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA LCJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AO EVENTO FESTIVAL DA MANDIOCA 2025, QUE SERÁ REALIZADO NO POV. JENIPAPO, NO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE.

MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE.

MÊS DE JUNHO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

FL. N° _____

ASS. _____

ETP n° 037/2025/SEMTUR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE			
Sector requisitante	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
	TURISMO		
Responsável pela demanda	NYCOLI FERNANDES DOS SANTOS		
Matrícula / CPF	079.***.***-21		

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A promoção do desenvolvimento cultural, turístico e econômico do município de Lagarto/SE, por ocasião do Festival da Mandioca 2025, surge como uma necessidade imprescindível para fomentar o crescimento sustentável da região, proporcionar experiências culturais enriquecedoras à população e aos visitantes, e estimular de forma significativa a atividade econômica local.

Considerando o reconhecido potencial cultural e turístico de Lagarto, notadamente durante os festejos populares que marcam o calendário cultural do município, a contratação de serviços artísticos especializados se apresenta como estratégia fundamental para atender às demandas específicas desse período e maximizar os benefícios socioeconômicos para a região.

O Festival da Mandioca é um dos maiores eventos tradicionais do município, reunindo diversas expressões culturais, gastronômicas e artísticas, e atraindo um considerável número de visitantes. Nessa perspectiva, a contratação de artistas renomados, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, é fundamental para elevar o nível do evento, promovendo entretenimento de qualidade e ampliando a repercussão do município no cenário cultural e turístico estadual e nacional.

Além disso, a realização de eventos culturais de grande porte contribui para o fortalecimento do comércio local, gerando renda para pequenos empreendedores, vendedores ambulantes, artesãos e prestadores de serviços diversos. A contratação de profissionais do setor artístico favorece, portanto, a mobilização da economia circular em torno das manifestações culturais.

Essa ação também contribui para a construção de uma imagem positiva do município, favorecendo o desenvolvimento de roteiros turísticos temáticos e atraindo investimentos futuros, mesmo após a realização do evento. Portanto, a contratação justifica-se como uma medida necessária e estratégica para a valorização cultural, o fortalecimento turístico e o desenvolvimento econômico de Lagarto/SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

06 - Sontes
FL. Nº _____

ASS. _____

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a comparação torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados.

Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela **Lei 14.133/2021**, como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**.

(Grifo nosso)

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

2.1. Da Proposta:

A proposta deve atender aos requisitos constantes neste, não sendo admitida qualquer proposta que venha a apresentar modificação nas especificações, condições e prazos determinados.

Será redigida em língua portuguesa, digitada em papel timbrado, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datadas, contendo preço total, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

001-Santo
FL. Nº _____

ASS. _____

Além disso, deverá conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, cargo que ocupa na empresa e a sua assinatura.

A proposta tem validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação dela;

O instrumento da proposta deve estar legível e sem rasuras.

2.2. Qualificação Técnica:

A documentação relativa à qualificação será restrita a:

- a) Carta de exclusividade (caso contrato seja feito com empresário exclusivo).
- b) Consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (exemplos: reportagens de shows realizados, folders, entrevistas em jornais ou revistas, reportagem de algum crítico musical e CDs).

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4. SUSTENTABILIDADE

Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

FL. Nº _____

ASS. _____

- observação das normas do INMETRO;
- racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no **art. 74 da Lei 14.133/21**, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, **diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de compensação.

Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de evento artístico cultural de grande porte, envolvendo diversas contratações especializadas. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para a **Contratação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

009 - Santos
FL. Nº _____

ASS. _____

da artista **LARISSA COSTA**, do setor artístico, por meio da empresa **LCJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, cuja reputação e experiência são amplamente reconhecidas, tanto pela crítica quanto pelo público, características estas compatíveis com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

A escolha do Cantor/Banda foi realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Turismo, onde fez levantamento no mercado artístico e musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes) nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível regional, aceitação pelo público, estilo musical e compatibilidade do preço com o mercado.

De acordo o Inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, será desenvolvida pela empresa **LCJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 55.767.137/0001-68**, enquadra-se na consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;

7. JUSTIFICATIVA DA CONSAGRAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

O Cantor/Banda apresentou diversos materiais que comprovam seu reconhecimento e experiência profissional, se destacando pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção artística, apresentando performances de alto nível. O Cantor/Banda possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

DA CONSAGRAÇÃO PELA MÍDIA E/OU MEIOS ARTÍSTICOS:

ASSISTA NO YOUTUBE: <https://www.youtube.com/watch?v=q02N6DeNBig>

Música: “**Sacanagem**”.

ASSISTA NO YOUTUBE: <https://www.youtube.com/watch?v=BjyhYNW9zWw>

Música: “**Peguei Pesado**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

FL. Nº _____

ASS. _____



8. FORMA DE CONTRATAÇÃO: DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação será **realizada por meio de empresário exclusivo**, sem a intermediação de empresário exclusivo, conforme documentação anexa.

Artista: “**LARISSA COSTA**”: Empresa: **LCJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.767.137/0001-68, sediada à Rua Goiás, na 896, pavimento superior, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, Cep 49075-280, representado pelo Sra. **LARISSA COSTA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 068.***.***-45, RG nº: 65.792.660-7 SSP/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

OL - Santos
FL. Nº _____

ASS. _____

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao buscar a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, há diversos objetivos estratégicos e culturais a serem atendidos pela Administração Pública.

O primeiro deles é a qualidade artística, garantindo performances de alto nível técnico e expressivo, que se destaquem pela originalidade, criatividade e profissionalismo. A cantora Larissa Costa possui trajetória consolidada no cenário musical nordestino, especialmente no gênero bregão, sendo reconhecida pela excelência em suas apresentações ao vivo.

Outro aspecto essencial é a relevância cultural, pois a presença de um artista com essa representatividade contribui para a valorização da cultura regional nordestina, fortalecendo as tradições musicais ligadas ao São João, elemento identitário marcante do município de Lagarto/SE e do evento Festival da Mandioca.

Além disso, considera-se o reconhecimento e prestígio, já que a contratação de um nome consagrado como Larissa Costa agrega valor institucional ao evento, elevando sua credibilidade e repercussão positiva, tanto entre o público local quanto na mídia regional e nacional.

Outro fator decisivo é o engajamento do público, visto que artistas com forte apelo popular e trajetória consolidada têm maior capacidade de mobilizar e emocionar o público, proporcionando experiências memoráveis e favorecendo o sentimento de pertencimento e participação da comunidade.

A atração de público e patrocinadores também se destaca entre os objetivos, já que nomes de grande visibilidade no meio artístico, como Larissa Costa, têm alto potencial de atrair um público numeroso e diverso, o que amplia a visibilidade do evento e o torna mais atrativo para investidores, comerciantes locais e patrocinadores privados.

Por fim, o impacto social e cultural da contratação é significativo, promovendo a inclusão, a valorização da diversidade e a democratização do acesso à cultura por meio de apresentações abertas ao público, fortalecendo o papel da arte como vetor de desenvolvimento humano e social.

O Festival da Mandioca 2025, realizado no Pov. Jenipapo, no município de Lagarto/SE, integra o calendário oficial de eventos culturais da cidade e é reconhecido por sua importância econômica, turística e cultural. O evento contará com uma programação diversificada, voltada ao fortalecimento das tradições juninas e à valorização da agricultura familiar.

Neste contexto, optou-se pela contratação da artista Larissa Costa, que atende plenamente aos critérios técnicos e artísticos requeridos para esse tipo de evento, com ampla experiência em grandes palcos, shows juninos e festivais culturais. A escolha se baseou em pesquisa de mercado, indicações de promotores de eventos e avaliação da aderência da artista



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

012 - Santos
FL. N° _____

ASS. _____

ao perfil do público e à proposta cultural do Festival, sendo, portanto, uma decisão plenamente justificada e alinhada aos objetivos públicos da Administração Municipal.

Compete a Contratada: Todo o descrito na proposta de preço apresentada anexada a esse processo, conforme descrito abaixo também:

Data da apresentação: 20/07/2024 - DOMINGO

Horário previsto: das 18h00 às 19h30 - reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário.

Cabe ainda o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, transporte, montagem, manutenção e ferramentas, necessários para execução dos serviços.

Compete a Contratante: Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico) e seguranças.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, conforme quadro demonstrado abaixo;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QTD.
01	16265	SHOW ARTÍSTICO	SERVIÇOS	01

11. ESTIMATIVA DE VALORES

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Por este motivo, não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição.

(Acórdão 2.280/2019 - TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 - TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: "9.1.3 quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

FL. N° _____

ASS. _____

eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...).

Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União: *“É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.”*. (Orientação Normativa AGU nº 17/09).

O valor estimado da contratação é de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) ou Contratos que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com os praticados no mercado.

- **Nota Fiscal nº 4/2025, do Tomador de Serviços IAI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.057.638/0001-00 no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**
- **Nota Fiscal nº 6/2025, do Tomador de Serviços ALFA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 41.163.430/0001-01, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**
- **Nota Fiscal nº 7/2025, do Tomador de Serviços B & C SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.485.985/0001-06, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como, transporte, alimentação, EPI entre outros

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos para a contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública podem variar dependendo do contexto e dos objetivos específicos de cada projeto. No entanto, os resultados desejados serão:

O primeiro deles é a qualidade Artística, pois garante a produção de obras ou performances de alta qualidade artística que se destaquem pela originalidade, criatividade e excelência técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

FL. Nº _____

ASS. _____

Outro fator é a relevância cultural, pois contribui para a promoção e preservação da cultura local, regional ou nacional, por meio da valorização de artistas consagrados e da difusão de obras relevantes.

Considerando o reconhecimento e Prestígio, já que aumenta o reconhecimento e o prestígio da instituição ou organização contratante, associando sua imagem a profissionais e projetos de destaque no cenário artístico.

Deve levar em consideração, também, o engajamento do público, pois estimula o engajamento e a participação do público por meio de experiências artísticas memoráveis e impactantes, que despertem emoções, reflexões e interações significativas.

Atração de Público e Patrocinadores: Atrair um público diversificado e numeroso para os eventos ou projetos artísticos, aumenta a visibilidade e a atratividade para potenciais patrocinadores e parceiros.

É um fator preponderante o impacto social e cultural, pois gera um impacto positivo na sociedade e na comunidade, promovendo a inclusão, a diversidade, o diálogo intercultural e a transformação social por meio da arte e da cultura.

A conclusão acerca dos resultados é que alcança esses resultados pretendidos, onde a contratação de profissionais do setor artístico consagrados pode agregar valor significativo aos projetos e eventos culturais, fortalecendo sua relevância, impacto e sucesso no cenário local, nacional ou internacional.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não foram observados critérios ou práticas de sustentabilidade específicas para o objeto da contratação. Desta forma, a Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade gerais tratados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

15. DOCUMENTOS EM ANEXO

Estão justados a este **ETP nº 037/2025/SEMTUR**, de acordo com a empresa **LCJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.767.137/0001-68:

1. Proposta de Preços;
2. Contratos e/ou documentos que comprovem valor das respectivas prestações;
 - Notas Fiscais/Contratos: **Nota Fiscal nº 4/2025, do Tomador de Serviços IAI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.057.638/0001-00 no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

FL. Nº _____

ASS. _____

- Nota Fiscal nº 6/2025, do Tomador de Serviços ALFA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 41.163.430/0001-01, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
 - Nota Fiscal nº 7/2025, do Tomador de Serviços B & C SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.485.985/0001-06, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
3. Carta de Exclusividade;
 4. Habilitação Jurídica;
 5. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
 6. Matérias de Publicidade;
 7. Declarações.
 8. Certidões.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DO ESTUDO

Considerando o exposto nesse estudo, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, opinando-se pelo prosseguimento do feito;

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Lagarto/ SE, 04 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RUTHE REGINA SANTANA BRAZ
Data: 05/06/2025 09:16:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ruthe Regina Santana Braz
Responsável pela Elaboração do Estudo